



LEI MUNICIPAL Nº 1.215, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
PASSAGEM MOLHADA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

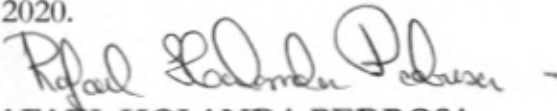
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **JOAQUIM OLEGÁRIO DE OLIVEIRA** a passagem molhada da localidade de Patos, zona rural, do município de Nova Russas/CE.

Art. 2º. Fica o Município, através do setor administrativo competente, obrigado a instalar placas indicativas na obra pública ora denominada, com a nomenclatura objeto desta lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do
Ceará**, aos 16 de setembro de 2020.


RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL